

1/14
Pará 188

N.º 9
9-9-
Juiz de Direita da 3.ª Districto

O ESCRIVÃO

Autos de Whitamento Arbitral do 3.º dist.º Criminal
Requerente
Amândio Mattos de Lima

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos oitenta e seis aos trinta dias da mez de Setembro.
nesta cidade de Belem da Pará outori a petição com seis documentos que
aa diante se sequem; da que faça este autoamente. E eu

2
3

Ilmo Sr. Dr. Juiz de Direito do 3.º dis-
tricto Criminal

Amundio Albattos de Lima, filho de Se-
bastiana Francisca de Lima, de 27 annos de
idade, casado, empregado no Commercio,
com a renda annual de um conto e oito-
centos mil reis, residente ha mais de um
anno na parochia da Sé, 1.º districto de paz,
9.º quarteirão, a Estrada de S. José n.º 20, a-
chando-se habilitado para requerer o seu
alistamento eleitoral, vem respectosamente
fazel-o perante V. S.ª, a fim de que se digne
mandal-o incluir no alistamento dos elei-
tores da referida parochia.

O supp.º protesta apresentar a sua
prova de renda, com os documentos que
se achão juntos a ella, no prazo da lei.

Pede deferimento e //

A. Conclusos pela 30

de Setembro 1886.

E. R. de C.

Amundio Albattos de Lima

Para, 30 de Setembro de 1886

Amundio Albattos de Lima

Reconheço a letra e assignatura acima

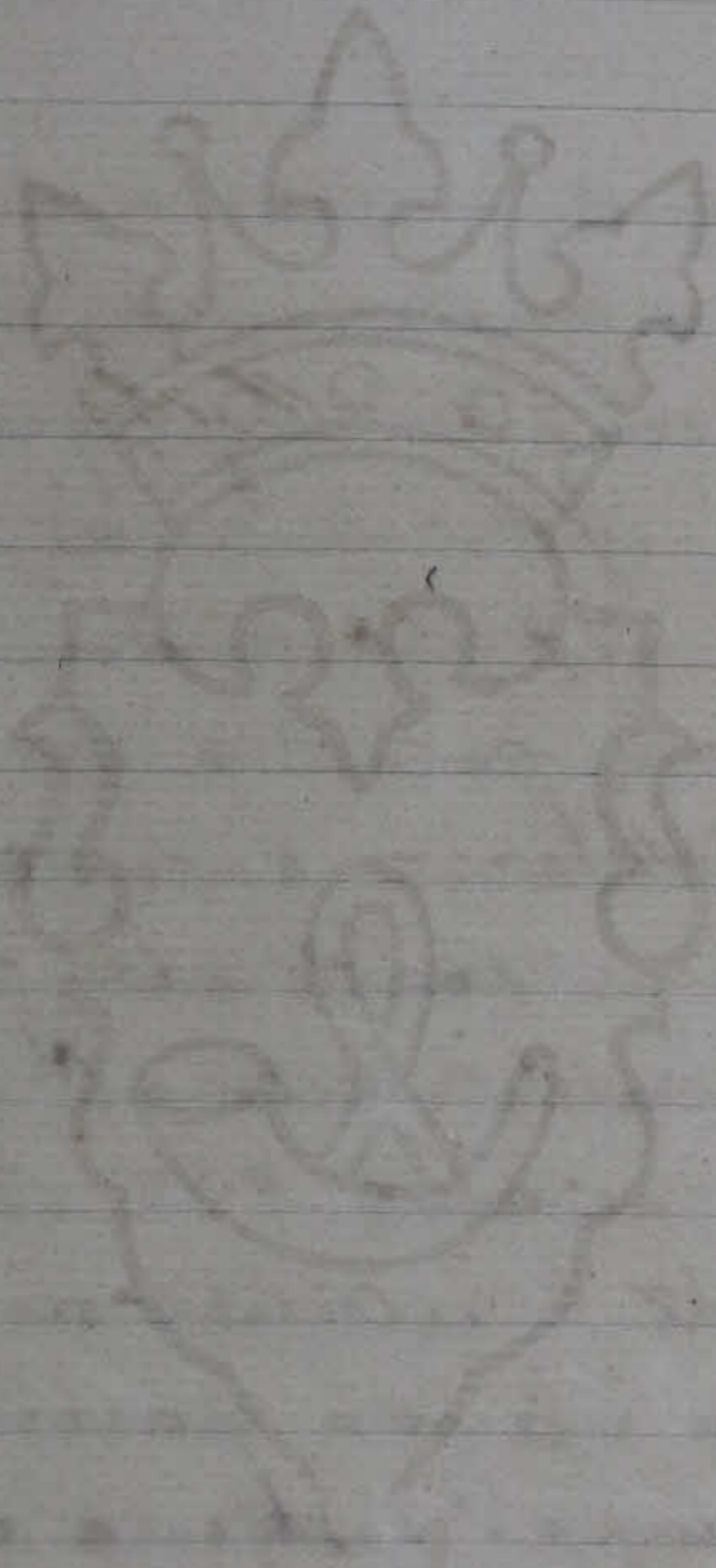
Para, 30 de Setembro 1886.

Com testem. de Verde

Nomino V. Guadras

Junta de

Los señores de Cuzco de mil e ochocientos
y ochenta e seis, por el Rey e por el
Reyno de España e de las Indias
que en el presente se sigue. En la villa de
San Juan, a trece de mayo de mil e
ochocientos e sesenta e seis.



3

~~Ampl. do Juiz de Sentença do 3º~~
desta Comarca

Amador Mattos de Lima, tendo
requirido a seu alistamento eleitoral
no prazo da lei, tendo protestado apre-
sentar a sua prova de renda, idade
e residência na forma da lei, vem
requerer a V.ª se digna mandar
juntar à sua petição inicial os
documentos que com este offerece.

Pede a difinição,
Juntar em Belém, 9 de
Out. 1886.

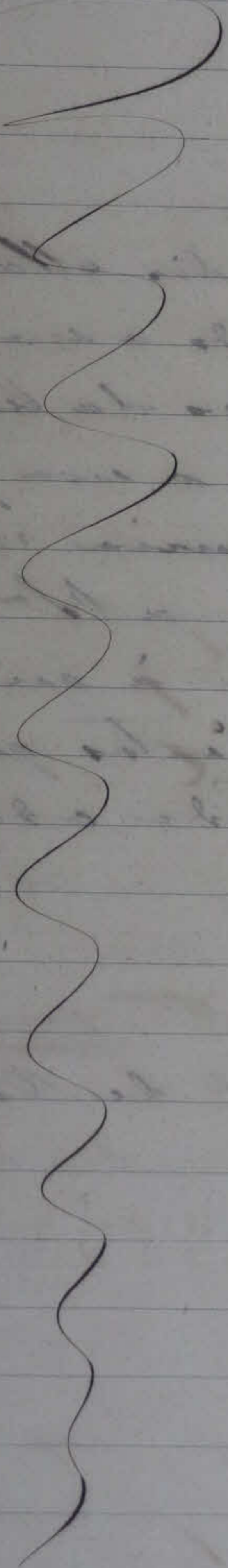
Da ordem, C. P. de
Pari 9 de Outubro de 1886.

Amador Mattos de Lima

10

Justicia

Acto notorio de Cuentas de los años de
ciento e ochocientos e setenta e seis, fin
de los años de los que se publicaron e documentaron
no que se sigue en su lugar. En Caxtamo
Juan de Aron. Cui





Belem 1886

Juízo da 1ª Vara

Escrivão **J. Sarmiento**

Autos de processo de renda

Requerente

Antônio de Mattos de Lima

AUTOAMENTO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e

dois ao vinte e quatro do mez de Setembro

do dito anno, nesta cidade de Belem do Pará no meu cartório autoci a

Incum me que ao diante se seguem do que faço este auto. Eu

Juiz da 1ª Vara J. Sarmiento

Leu e assinou

5 (h)

~~Il. mo Sr. Dr. Juiz de Direito do 1º distrito~~
do Criminal

St. Laramundo.
Paraí, 23 de Setembro de 1886
M. M. M. M.

Amaudis Abatto de Lima, morador nes-
ta Comarca, municipio d'esta Capital, pa-
rochia da Si, 9.º quarteirão do 1.º districto
de paz a Estrada de S. José, n.º 20, onde resi-
de ha mais de annos, com economia pro-
pria, requer a V. Sa. se digne, a vista dos
documentos juntos, e nos termos da lei,
julgar provada haver o supp.º renda le-
gal para ser incluído no alistamento
electoral.

O supp.º declara que os alugueis da
casa a que se refere se acham pagos ao
procurador do proprietário José Joaquim
Nunes da Silva; pelo que pede

Deferimento e //

D. A. dita do Com.º de Publ. Be-
lim, 23 de Set. 1886

~~St. Laramundo~~ E. R. M.º

Paraí, 22 de Setembro de 1886

Amaudis Abatto de Lima

Reconheço a assignatura supra

Paraí 23 de Set. 1886.

Em testem.º de Verd.

Américo V. Quadros

Reg. n. 7527

13
6

Muro e me pmo Sr Governador do P. Estado

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Delegado do P. Estado de Pernambuco

Arquivo. 6000

Certifico que sendo o livro setas de

termos de baptismo da freguesia de M.

ju. do anno de mil e cento e cin-

coenta e mil e cento e sessenta e cinco,

sielle de fls. cento e dezoito encontra-se ter-

mo de baptismo referido, por certidão

do ter seguinte: No interecio das

se, miz de Quenta de mil e cento e cin-

coenta e nove, nista parochial Igreja

E. R. M. ce.


Para, 29 de Setembro de 1883

Amador de Mattos Lima



Certifico que sendo o livro setas de termos de baptismo da freguesia de M. ju. do anno de mil e cento e cinco e mil e cento e sessenta e cinco, sielle de fls. cento e dezoito encontra-se termo de baptismo referido, por certidão do ter seguinte: No interecio das se, miz de Quenta de mil e cento e cinco e mil e cento e nove, nista parochial Igreja do Divino Espirito Santo do Rio de Janeiro baptizei solemnemente e por os santos O. leonora, irrecontada Antonia, filha

de Sebastiana de Lima, foydo padri-
nhos Aguirre de Matto e Souza e D.
Anna Victoria de Matto. Por ser su-
dade foi este arrolto e assignei. O Vigario
Collado Angelo Custodi de Souza. E
nada mais se continha em o dito ter-
mo, que aqui vem e fielmente trans-
crevi do proprio original, e que me
reposit. E referido e veridade, e em fe-
do, que me assigno. Com, Bene-
dixes de Camo Rocha, amanuense
que escrevi. Secretaria do Bispoado
de Paro, 1.º de Outubro de 1886.

 Sr. Bispo do Bispoado
de Paro
Comandante da frota Paro

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

M. Sen. Respetado de ...

Certifique-se. Theodoro ...
Paris 22 de Setembro de 1886.

Servindo de ...
Matta

Am audia Matta de Lima ...
fins electivos ...
de certificação geral e valor locativo ...
por que foi ...
da decisão ...
sita a ...
da de ...
nos annos de 1883, 1884 de que

L. R. M. S.

Paris 22 de Setembro de 1886.

Pelo representante
Magalhães de ...

Certificação que o valor locativo ...
de ...
contos ...
e ...
e ...
e ...
e ...
e ...
e ...
e ...
e ...

... de Leticia le 20 de 1886. O. P. ...
Sr. Manuel J. ...

...
...
...

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

J. L. ...
...
...
...

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

Ilmo. Sr. Administrador da Recebedoria Provincial

Certifico
que
foi

Amandio Aballos de Lima precisa para
requerer seu alistamento eleitoral que V. Sa. lhe
mande certificar o valor porque se acha
lançado pelo imposto da decima urbana
o predio n.º 20, sito a Estrada de S. José, occu-
pado pelo supple. e da propriedade do Sr.
José Joaquim Nunes da Silva, tanto no este
anno, como no anno passado.

E. R. M. e.
Lima, 15 de Setembro de 1886.
Amandio Aballos de Lima

Certifico, que dos lançamentos da Decima, consta a
predio a que se refer o supplicante, com o valor de
catos de setecentos e vinte mil reis no anno pa-
ssado e com o de setecentos e quarenta
e cinco mil reis no corrente anno. Nec-
cessaria Provincial de Lima, em 18 de Setembro
de 1886

O Escrivão,
M. Antunes da Silva

R\$ 7208000

Recebi, do sr. Amandio Mattos de Lima a
quantia de setecentos e vinte mil reis, proveniente do
aluguel da casa que occupa, pertencente ao Sr. José
Joaquim Nunes da Silva, sita a estrada de S. José
n.º 20, correspondente aos meses de Setembro a Dezembro
do anno p. passado e aos de Janeiro a Agosto do
corrente anno. Em firmeza do que passo este por
me ser pedido, e me assigno.

Pará 3 de Setembro de 1886

P. P. Possidonio Nunes da S.
Reconheço a assinatura supra
Pará, 10 de Setembro 1886.

Em testem. da Cidade
Americo V. Guadras

demanda e pretensão, que se
nos e dicial, que e judicialmente,
e perante qualquer repartição
publica e particular, allegando
do defendido e acatando em
direito e intrinseca, interpondo
tudo quanto for necessário, e de
especial que em nenhum caso se
compreenda as ações de
sua e segundas com suas cir-
cunstâncias e preliminares até final
sentença e sua execução, tanto
em primeira como em segunda
instancia; e acatando citados e
intimados com recurso para
da primeira, assistido e beneficiado
hinciente perante qualquer
juiz de fey, com quem quem
que seja, ou dicial, d'ey, ou
d'ibey de fey e Administrador
tanto contra o de sua deley outo,
quanto avindal ou avilgal, ou
recebu ou rendimento e de quito
e de de fey, ou em qualquer
dos precedidos ou acatando
nada. Repetido de d'ibey em cas
das bancarias e em cartas e em
marinha, e para fey em
contra comente, foyudo ou
tanto precisos, segundo as
estabelecidas. Com preceitos
bens de raij, e de de de de de

mmmm

A los señores Joaquín y Almeida
de quien de los un ejercicio de Parroquia
de la 1.ª de la capital de San

Muerto e juro por Santos Evangelios que
el Sr. Anacleto Mattos de Lima, resi-
de con economía propia de un año
de un mes en el predio n.º 20, sito a la entrada
de S. José, 2.º cuartel de este distrito de
San

Es por este mi ser fecho, para fins
electorales, pasado e assigno

Para 1.º de Setiembre del 886

Antonio José de ^{la} Wierne

Reconoce a designatura supra
Para 23 de Setbr 1886.

Con testem. de Verde
Nemesio V. Guadros

Promittitur publ^o hinc per proce-
a runde de regementi et mandis
et attos de dino, paco qui paco
o m. ser a listado elitor du
trun se as leg^{ta} fimo a paco
Legal e publico m. buntas
su font a en lin. Belen, 28
de seto 1886.

J. P. de Arana
Daba

Elogo me ferasse utroque colos an so
canso de interceos etos e suspro. In
Cubana Jon de Arana, sero m. p. ju
ram m. p. d, sero m. p. d. In J. m. m. e
Parara Sammiti J. m. m. e, m. m. e,
e Arana.

Certifico que es esta carta intimada
sobre m. p. d. etos e suspro. In
m. p. d. Publico una requir m. p. d. e que
ficciam sciente, un m. p. d. m. m. e
data a fis publico p. p. d. etos e suspro
ficciam a p. p. d. etos e suspro. In
dennias e p. p. d. etos e suspro, e sou
fi. Belen, 28 de Setembro 1886

A. C. de Arana

J. m. m. e Parara Sammiti J. m. m. e

Entregu

Por nome de Cuba e m. m. e
hocentes e contenta usis, utroque
m. p. d. etos e suspro, e sou

